

LEI Nº 616/2011

Altera o dispositivo da Lei 528/2007 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:

Art. 1º O artigo 2º e seus incisos, da Lei Municipal 528/2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico – administrativos das escolas básicas, públicas;

V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

Poção, Sala das Sessões, em 17 de junho de 2011.

JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA
Presidente
EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
1º Secretário
JOSÉ DAMIÃO DA SILVA MONTEIRO
2º Secretário